

Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

**DATA** 17/01/2013

N°: 352 ENT.: 343 PROC. N°:

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 142/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 390, datado de 17 de janeiro, do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



MINISTÉRIO DA SOUDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Exm.<sup>a</sup> Senhora

Dra. Marina Resende

Chefe do Gabinete de Sua Excelência a

Secretária de Estado dos Assuntos

Parlamentares e da Igualdade

Palácio de São Bento

Assembleia da República

1249 - 068 LISBOA

10390 13-01-17

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência Ent. MSSS/2013 Proc°. Data

Assunto: Pergunta nº 142/XII/2ª - Apoios financeiros às vítimas do incêndio florestal de Tavira e de São Brás de Alportel

Na sequência do vosso ofício nº 6611/SEAPI de 03.10.2012, respectivamente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e Segurança Social de informar V.Exª do seguinte:

A 1 de Agosto de 2012, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, que aprovou os mecanismos destinados a minimizar as consequências dos incêndios que atingiram os Municípios Algarvios de Tavira e de S. Brás de Alportel.

Em cumprimento precisamente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012, foi igualmente publicada no dia 1 de agosto a Portaria n.º 226-B/2012, que define e regulamenta os termos e as condições da atribuição dos apoios sociais de natureza transitória e excecional, na sequência de incêndios ocorridos a partir de julho/2012, destinados a:

- Famílias que perderam as suas fontes de rendimento
- Pensionistas que perderam as suas fontes de rendimento complementares.

Os apoios sociais compreendem:

- Subsídio de compensação, atribuído às famílias que perderam as suas fontes de rendimento, auferidas por conta própria ou por conta de outrem, em consequência dos incêndios.

GOVERNO DE MANISTERIO DA VOLPDARIEDADE E DA SECUPANCA SOCIAL

- Subsídio mensal complementar, atribuído aos pensionistas que perderam as suas fontes de

rendimento complementares, em consequência dos incêndios.

- Apoios sociais de natureza eventual, concedidos a indivíduos ou famílias que, em consequência dos incêndios se encontrem em situação de comprovada carência de recursos e tenham de realizar despesas inadiáveis ou proceder à aquisição de bens perdidos ou afetados

pelos incêndios, não abrangidos por seguro, designadamente:

- aquisição de equipamento doméstico essencial

- aquisição de pequenos instrumentos de trabalho

- aquisição de veículos a pedais, motorizados ou de tração animal

- aquisição de ajudas técnicas/produtos de apoio.

Foram ainda estipulados apoios sociais de natureza eventual, de montante variável, e a determinar, caso a caso, pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P. Este

apoio é acumulável com o subsídio de compensação ou com o subsídio mensal complementar.

Procedeu-se ainda ao alargamento do prazo para apresentação do requerimento inicialmente

previsto, de forma a garantir apoio aos agricultores e empresas agrícolas, no âmbito do sistema

previdencial da segurança social, como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º

64/2012, de 1 de agosto.

Desta forma, foi alargado o âmbito da Portaria n.º 178 -A/2012, de 31 de maio, a qual

consagrou diversos apoios às explorações agrícolas que se encontram em situação difícil devido

às condições climatéricas que têm atingido Portugal Continental desde final do ano de 2011.

Com o objectivo de conferir apoio psicossocial às famílias atingidas pelos incêndios e apoio

financeiro para a realização de obras de recuperação foi emanado o Despacho n.º 6-

I/SESSS/2012, do SESSS, que prevê esta resposta através de dois Contratos Locais de

Desenvolvimento Social a executar, por um período de 24 meses, nos territórios de Tavira e

São Brás do Alportel.

GOVERNO DE MONISTERIO DA SOUDARIGOADE E DA SECURANÇA SOCIAL

No dia 20 de Agosto de 2012, foram ainda celebrados os Protocolos de Compromisso (regulados

pela Portaría nº 285/2008, de 10 de Abril) dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social de

Tavira e S. Brás de Alportel, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º

64/2012 de 1 de Agosto.

Assim, o Governo concedeu uma ajuda financeira no valor de 1,5 milhões de euros para os

municípios algarvios de Tavira e de S. Brás de Alportel num processo desenvolvido em tempo

recorde.

A verba disponibilizada através dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social foi de 667 mil

euros para o município de Tavira e de 844 mil euros para o de S. Brás de Alportel.

O valor acordado entre o Governo e os dois municípios resultou de um levantamento feito

sobre os prejuízos dos incêndios e somou-se a um apoio anterior, entretanto executado na

ordem dos 200 mil euros.

Este último procedimento foi possível, através da Portaria n.º 226-b/2012, de 1 de agosto -

Apoios sociais de natureza transitória e excecional, a qual permitiu agilizar procedimentos,

tendo sido constituídas equipas de trabalho compostas por elementos da Segurança Social e

das Autarquias, que se deslocaram às diversas freguesias atingidas pelos Incêndios, por forma a

auxiliar os potenciais beneficiários na instrução e no preenchimento do requerimento para a

atribuição dos apoios sociais, dando nota do acompanhamento de proximidade que se exigia

para responder a estes casos.

Os meus sinceros cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

lumlame d'Imp (Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL